EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025 - COM SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

1.1. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal nº. 009 de 2023.

ABERTURA: 12.12.2025 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

TELEFONE: (84) 3256-2226 / E-mail: cplboasaudern@outlook.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES https://smallpdf.com/pt OU https://www.ilovepdf.com/pt, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTREOUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	.6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	.8
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES	
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	15
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8.	DOS RECURSOS	23
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Boa Saúde/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, através de seu Prefeito a Sr. João Maria Mesquita, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal ns° 009 de 2023 e Lei Complementar n. 123/06 E 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **Menor Preço por Item** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 15h00min do dia 28/11/2025 até as 08h30min do dia 12/12/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 12/12/2025 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN nos dias úteis, de segunda a na sexta-feira das 08h00min às 14h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. <u>DO OBJETO</u>

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

1.1. A licitação será por Menor Preço por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>

- 2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
 - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.11. Sociedades cooperativas, pela impossibilidade para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra, conforme art. 10, §2° c/c art. 5° da lei nº 12.690/2012.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 3.8.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá se<mark>r alterado pe</mark>lo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor por item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. O modo de disputa adotado é o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. <u>DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO</u>

a) Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema,

- concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.
- b) Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- c) de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Municipal de Sanções;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo conselho nacionalde Justiça·.(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis:
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto com a devida composição de custos;
 - c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda

às especificações constantes no Termo de Referência.

7. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de
- 7.4. Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 7.7. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou d consolidação respectiva;
 - 7.11. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
 - 7.12. Cédula de identidade do procurador e preposto.

7.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.14. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 7.15. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.16. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.18. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 7.21. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.22. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.23. Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão.
- 7.23.2. Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de Boa Saúde/RN, expedida pelo Setor de Financeiro, a qual deverá ser e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00min, através do email: financeirosefin21@gmail.com.
- 7.23.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.23.4. Os documentos referidos no disposto anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.23.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.23.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.23.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

 $LC = - \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$

7.23.8. A licitante também deve comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.24. Qualificação Técnica

- 7.24.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (dois) atestado de desempenho anterior equivalente ou superior a 50% das quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação
- 7.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.31.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.32. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.32.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.33. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 7.34.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.34.2. tualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de

10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência:
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade.
 - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora dalicitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidoresestáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: a) em campo próprio no sistemawww.portaldecompraspublicas.com.br*;
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registroformal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 009/2023.
- 11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.
- 11.3. O Município de Boa Saúde/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

- 11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termode Referência.
- 11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigandose nos limites dela;
- 11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.
- 11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM/LOTE, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com omesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
 - 11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
 - a descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 - c deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 11.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de maior desconto por grupo de itens, devido a necessidade administrativa e no mercado fornecedor, a contratação procedeu-se por item, diante o serviço da execução e preparação do corpo ser realizada especificadamente em um único lugar, não há logica a higienização do corpo ser realizada em um local e a preparação de vestimenta entre outras necessidades em outro local.

- 11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa Saúde a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá serprorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.15. O controle e o gerenciamento dos quantitativos dasatas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações deadesão, caso permitida em lei, e do remanejamento dasquantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora
- 11.16. As aquisições ou as contratações que tratam este artigonão poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro diaútil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação emcontrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomiae do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www..rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 12.11.3. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato

Boa Saúde/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA Prefeito Constitucional

ANEXO I – Termo de Referência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

- 1. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.
- 2. Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 3. JUSTIFICATIVA:
- **3.1** Para a contratação:
- 3.1.1 A referida contratação refere-se à aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, aos beneficiários de programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais fardamentos utilizados por servidores públicos em geral, além de camisas para uso em eventos e atividades oficiais promovidas pelo município.

A padronização e o fornecimento de uniformes têm como objetivo identificar e valorizar os usuários e servidores, reforçando a imagem institucional e garantindo maior segurança e organização nas atividades desempenhadas. No caso dos alunos da rede municipal de ensino, o fardamento promove a igualdade, reduzindo diferenças socioeconômicas visíveis, e contribui para a identificação dos estudantes durante o período escolar e em eventos externos.

No âmbito da assistência social, a distribuição de fardamentos aos beneficiários dos programas e projetos visa fortalecer a participação, promover a inclusão e incentivar o senso de pertencimento às ações municipais. Já para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, os uniformes garantem apresentação adequada, padronização visual e reforço às medidas de higiene e segurança no trabalho.

As camisas destinadas a eventos e atividades municipais são instrumentos de divulgação e identificação, essenciais para a organização e a visibilidade das ações, sejam elas culturais, esportivas, educativas ou institucionais. Para maior eficiência na gestão de recursos públicos a aquisição dos itens ocorrerá de forma gradual, conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo agilidade no atendimento às necessidades das diversas secretarias e programas municipais.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e padronizado às demandas de fardamento do município, contribuindo para a organização, segurança, identidade institucional e fortalecimento das políticas públicas.

- **4.** DA COMPRA E ESPECIFICAÇÕES.
- 4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS		QTD
I I LIVI	DESCRIMINAÇÃO DOS TIENS	UND	TOTAL
1	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT: CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+46% ALGODÃO, NAS	UND	250
'.	MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+46% ALGODÃO, NAS	OND	200
	CORES VERDE BANDEIRA NAS MANGAS E NO CORPO ATÉ A ALTURA		

DA MANGA E BRANCA NA PARTE INFERIOR DO CORPO COM PUNHOS E GOLA V EM RIBANA 97% POLIÉSTER E COM 3 CM DE LARGURA (CONFORME MODELO LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA, ESTAMPADO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNIC SAÚDE; TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG INFANTIL BERMUDA MENINOS, EM MALHA HELANCA 100% PC COM ELÁSTICO REFORÇADO, COM BOLSO NAS COS DIREITO, COR VERDE ESMERALDA. LOGOTIPO: NA PAR DA PERNA NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER E LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚI VARIADOS DE P AO EGG INFANTIL.	E3% ELASTANO EM ANEXO). DEVERÁ SER CIPAL DE BOA L. SHORT: TIPO DLIÉSTER, CÓS STAS NO LADO RTE DA FRENTE ESTAMPADO A DE. TAMANHOS	
2. CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT SAIA: CAMISETA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+4 NAS CORES VERDE BANDEIRA NAS MANGAS E NO ALTURA DA MANGA E BRANCA NA PARTE INFERIOR CAMISETA, COM PUNHOS E GOLA V EM RIBANA 97% PO ELASTANO COM 3 CM DE LARGURA (CONFORME ANEXO). LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMISER ESTAMPADO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUN SAÚDE; TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG INFANTIL TIPO SHORT SAIA, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉS ELÁSTICO REFORÇADO, COR VERDE ESMERALDA. PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚL VARIADOS DE P AO EGG INFANTIL.	16% ALGODÃO, CORPO ATÉ A DO CORPO DA OLIÉSTER E 3% E MODELO EM SETA, DEVERÁ ICIPAL DE BOA L. SHORT SAIA: TER, CÓS COM LOGOTIPO: NA ESTAMPADO A DE. TAMANHOS	250
3. TÊNIS : COM AMARRAÇÃO EM VELCRO, CONFECCION DE ALGODÃO, PALMILHA EM EVA, E SOLADO EM ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHOS VARIAND INFANTIL.	IBORRACHADO OND	500
4. SAPATO TIPO CROCS: EVA EXPANDIDO, COM TIR VENTILAÇÃO SUPERIOR, COR PRETA, TAMANHOS DE		500
5. CONJUNTO DE CAMISETA E CALÇA: CAMISETA MANO MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+46% AI CORES VERDE BANDEIRA NAS MANGAS E NO CORPO A DA MANGA E BRANCA NA PARTE INFERIOR DO CAMISETA, COM PUNHOS E GOLA V EM RIBANA 97% 3% ELASTANO COM 3 CM DE LARGURA (CONFORME ANEXO). LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMIS SER ESTAMPADO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNIO SAÚDE; TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG INFAN CALÇA: MODELO TIPO RETA EM TECIDO TACTEL 100% CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO, COM BOLSO NAS LADO DIREITO E NAS LATERAIS DA CALÇA DOIS BOLSO EMBUTIDOS, COR VERDE ESMERALDA. LOGOTIPO: NE FRENTE DA PERNA NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER O LOGOTIPO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDI VARIADOS DE PAO EGG INFANTO JUVENIL.	GA CURTA EM LGODÃO, NAS ATÉ A ALTURA CORPO DA POLIÉSTER E MODELO EM SETA, DEVERÁ CIPAL DE BOA NTO JUVENIL. POLIÉSTER, COSTAS NO OS TIPO FACA NA PARTE DA R ESTAMPADO E. TAMANHOS	1400
6. TÊNIS: COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, CONFECCION. DE ALGODÃO, PALMILHA EM EVA, E SOLADO EME ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHOS VARIANDO	BORRACHADO	1400

7.	CAMISETA: CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+46% ALGODÃO, NAS CORES VERDE BANDEIRA NAS MANGAS E NO CORPO ATÉ A ALTURA DA MANGA E BRANCA NA PARTE INFERIOR DO CORPO DA CAMISETA, COM PUNHOS E GOLA V EM RIBANA 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO COM 3,3 CM DE LARGURA (CONFORME MODELO EM ANEXO). LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA, DEVERÁ SER ESTAMPADO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG ADULTO.	UND	350
8.	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETOS MERENDEIRA: CAMISA EM ALGODÃO, CALÇA TECIDO BRIM, SAPATO TIPO CROCS, AVENTAL E TOUCA- CAMISETA: CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+46% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V EM RIBANA 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO COM 3,3 CM DE LARGURA NA COR VERDE. LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA, NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ SER ESTAMPADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS ESTAMPADO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE. TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG ADULTO. CALÇA: MODELO TIPO RETA EM TECIDO TIPO BRIM PESADO (COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO), CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COM REFORÇO EM ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, COR VERDE ESMERALDA. TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG ADULTO. SAPATO TIPO CROCS: EVA EXPANDIDO, COM TIRA TRASEIRA, VENTILAÇÃO SUPERIOR, COR PRETA, TAMANHOS VARIANDO DE 32 AO 44. AVENTAL: ANTICHAMAS, 100 CM X 60 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL, NA COR BRANCA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC, COSTURA EM LINHA DE PARA ARAMIDA, COM TIRAS NA PARTE SUPERIOR E NO MEIO DO AVENTAL PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO. TOUCA DE REDE (TULE): BRANCA, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS	UND	100
	DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, COM FAIXA EM OXFORD OU MALHA COM ELÁSTICO (TAMANHO AJUSTÁVEL) NA PARTE DE TRÁS, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM.		
9.	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETOS ASG: CAMISA EM ALGODÃO, CALÇA TECIDO BRIM, SAPATO TIPO CROCS. CAMISETA: CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA, 54% POLIÉSTER+46% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V EM RIBANA 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO COM 3,3 CM DE LARGURA NA COR VERDE. LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA, NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ SER ESTAMPADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS ESTAMPADO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE. TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG ADULTO. CALÇA: MODELO TIPO RETA EM TECIDO TIPO BRIM PESADO (COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO), CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COM REFORÇO EM ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, COR VERDE ESMERALDA. TAMANHOS VARIADOS DE P AO EGG ADULTO. SAPATO TIPO CROCS: EVA EXPANDIDO, COM TIRA TRASEIRA, VENTILAÇÃO SUPERIOR, COR PRETA, TAMANHOS VARIANDO DE 32	UND	100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AO 44.		
10. CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS: CAMISA COM MANGA, UNISSEX, EM MALHA 100% POLIÉSTER DO TIPO PP OU PV BRANCA OU DE COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, GOLA DO TIPO CARECA, PUNHOS DA MANGA PERSONALIZADOS NAS CORES DETERMINADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, COM DETALHES DE COSTURA NAS LATERAIS ADICIONANDO FRISOS E FAIXAS, NOS TAMANHOS: PP AO EGG	UND	3000
11. CAMISAS POLO: PEÇA CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, COMPOSTO DE 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO; COM GOLA E PUNHOS DE RIBANA 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO. LOGOTIPO: NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA, NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS ENTRE P E EGG;	UND	750
12. BONÉS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS: TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO, REGULADOR TRASEIRO DE PLÁSTICO, COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO. LOGOTIPO: ARTE DO EVENTO NA PARTE DA FRENTE DO BONÉ, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO LADO ESQUERDO E LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DO LADO DIREITO.	UND	2000
13. CAMISA POLO ALGODÃO PENTEADO: CAMISA POLO EM TECIDO ALGODÃO PENTEADO, NA COR BRANCA, VERDE OU CINZA, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, COM LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE OU PREFEITURA (BORDADO) NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NO TAMANHO DE 4,5 X 08 CM. TAMANHOS PP AO EGG.	UND	30
14. CAMISA POLO EM TECIDO PIQUET :CAMISA POLO EM TECIDO PIQUET, NA COR BRANCA, VERDE OU CINZA, COM GOLA EM PA COM 7002 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, COM A LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE OU PREFEITURA (BORDADO) NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NO TAMANHO DE 4,5 X 08 CM.TAMANHOS PP AO EGG.	UND	670
15. CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE ULTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU DE COR DE COR SOLICITADA, TAMANHO ADULTO: P,M, G, GG E EGG.	UND	137
16. CAMISA COM MANGA, UNISSEX, EM MALHA PV COM APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E COM 33% VISCOSE, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, GOLA REDONDA, COR VERDE, CINZA OU PRETO E ARTE A SER DEFINIDAS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE INFRA. TAMANHOS VARIADOS ENTRE P E EGG.	UND	50
17. BERMUDA EM BRIM: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA,POSSUI 3 BOLSOS, SENDO 2 LATERAIS E 1 TRASEIRO.TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CORES VERDE, CINZA E PRETA. TAMANHO: PP AO EGG	UND	50

18.	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA CORES BRANCA, VERDE, CINZA E PRETA, COM LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E EGG.	UND	100
19.	PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE, TIPO COLETE, CONFECCIONADA 100% EM TECIDO DE POLIÉSTER,COM FECHAMENTO EM ZÍPER.POSSUI FAIXAS REFLETIVAS SENDO VERTICAIS NA ÁREA DO TÓRAX E EM FORMATO X NAS COSTAS. COR: LARANJA OU AMARELO FLUORESCENTE	UND	50
20.	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA EM BRIM: CAMISA: MANGA CURTA, DOIS BOLSOS EM BAIXO E UM BOLSO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL, NOS TAMANHOS P, M, G, G G E EGG CORES VERDE, CINZA E PRETA OU BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO, COM ESTAMPA NA PERNA COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TAMANHOS P, M, G, G G E EGG CORES VERDE, CINZA E PRETA OU BRANCA.	UND	180
21.	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA: 100% POLIÉSTER FORRO: 100% POLIURETANO PARA PROTEÇÃO UV E RESISTÊNCIA A ÁGUATECIDO LEVE E RESPIRÁVEL COM ACABAMENTO PARA REPELÊNCIA A INSETOSDIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA INTERNA AJUSTÁVEL: VESTE TAMANHOS DE CABEÇA DE 55 A 58 CMLARGURA DA ABA: 8,5 CM, OFERECENDO AMPLA SOMBRA PARA ROSTO, ORELHAS E PESCOÇOPROFUNDIDADE DO CHAPÉU: 9 CM, GARANTINDO COBERTURA COMPLETA DA CABEÇACOMPRIMENTO DO PROTETOR DE NUCA: SUFICIENTE PARA COBRIR COMPLETAMENTE A NUCA E PARTE DO PESCOÇO	UND	50
22.	USADO NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR6.	UND	20
23.	RELAX, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MANTA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, COM SOBREPALMILHA DE EVA 4MM E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR DE COR PRETA, NOS TAMANHOS 36 AO 44	UND	50
24.	BOTA COTURNO FEMININO: A BOTA COTURNO POSSUI UMA EXCELENTE QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, CONFORTÁVEL COM FORRAÇÃO ESPUMADA, PALMILHA EM E.V.A , SOLADO EMBORRACHADO COLADO E COSTURADA, GARANTINDO EXTREMA DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHOS 35 AO 44	UND	04
25.	BOTA COTURNO MASCULINO: A BOTA COTURNO POSSUI UMA EXCELENTE QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, CONFORTÁVEL COM FORRAÇÃO ESPUMADA, PALMILHA EM E.V.A , SOLADO EMBORRACHADO COLADO E COSTURADA, GARANTINDO EXTREMA DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHOS 37 AO 44 MARROM OU PRETO	UND	27

	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA:		
26	CAPACETE DE SEGURANÇA: PROTEGE A CABEÇA CONTRA	1717	04
20.			
	CHOQUES ELÉTRICOS, IMPACTOS E QUEDAS DE OBJETOS.		
	LUVAS ISOLANTES: FABRICADAS COM BORRACHA ISOLANTE,		
	PROTEGEM AS MÃOS CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CORTES E		
	ABRASÕES.		
	VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO: ROUPAS ANTI-CHAMAS OU		
	CONDUTIVAS QUE PROTEGEM O CORPO CONTRA ARCOS ELÉTRICOS		
	E ALTAS TEMPERATURAS.		
	CALÇADOS DE SEGURANÇA: BOTAS DIELÉTRICAS OU CONDUTIVAS		
	QUE PROTEGEM OS PÉS CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E		
	PERFURAÇÕES.		
	CINTURÃO DE SEGURANÇA: PARA TRABALHOS EM ALTURA,		
	PROTEGE CONTRA QUEDAS E MANTÉM O ELETRICISTA ESTÁVEL.		
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO : PROTEGEM OS OLHOS CONTRA		
	PARTÍCULAS, FAGULHAS, ARCOS ELÉTRICOS E OUTROS		
	PERIGOS. PROTETORES AURICULARES: PROTEGEM CONTRA		
	RUÍDOS EXCESSIVOS, EVITANDO DANOS AUDITIVOS.		
	MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS: PROTEGEM CONTRA POEIRA, FUMOS E		
	OUTROS CONTAMINANTES RESPIRATÓRIOS.		
	MANGAS ISOLANTES: PROTEGEM OS BRAÇOS CONTRA CHOQUES		
	ELÉTRICOS, ESPECIALMENTE EM TRABA <mark>LHOS QUE</mark> EXIGEM		
	CONTATO COM PARTES ENERGIZADAS.		
	COLETE PERSONALIZADO DEFESA CIVIL: TECID <mark>o resiste</mark> nte, cor	LIND	04
27.	PADRAO DA DEFESA CIVIL ; FAIXAS REFLEXIVAS P <mark>ARA VISIBIL</mark> IDADE;	UND	04
	BOLSOS FUNCIONAIS; BRASÃO OFICIAL DA DEFESA CIVIL DE BOA		
	SAUDE /RN; NOME DO COORDENADORO(A) BORDADO NA FRENTE;		
	TIPO SANGUINEO BORDADO ABAIXO DO NOME ;DEFESA CIVIL BOA		
	SAUDE /RN NAS COSTAS NOS TAMANOS PP AO EGG.		
	CAMISA PROTEÇÃO SOLAR PARA DEFESA CIVIL - TECIDO COM		
28	FATOR DE PROTEÇÃO UV; COR ESCURA ; BRASÃO OFICIAL DA		
	DEFESA CIVIL DE BOA SAUDE /RN; NOME DO COORDENADORO(A)		0.4
	BORDADO NA FRENTE; TIPO SANGUINEO BORDADO ABAIXO D <mark>O</mark>		04
	NOME ;DEFESA CIVIL BOA SAUDE /RN NAS COSTAS NOS TAMAN <mark>OS</mark>		
	PP AO EGG.		
	CAMISA POLO DEFESA CIVIL - TECIDO OPERACIONAL, CORES		
29.	PADRAO ESCURO, BRASÃO OFICIAL DA DEFESA CIVIL DE BO <mark>A SAUDE</mark>		
	/RN; BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA ,NO <mark>ME DO</mark>		
	COORDENADORO(A) BORDADO NA FRENTE; TIPO SANGUINEO	UND	04
	BORDADO ABAIXO DO NOME ;DEFESA CIVIL BOA SAUDE /RN NAS		
	COSTAS NOS TAMANOS PP AO EGG.		
	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU	UND	37
30	CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO		31
50.			
	USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES	LINIE	00
24	COLETE EM BRIM CONTROLE DE ENDEMIAS, COM LOGOMARCA DO	UND	06
31.	MUNICIPIO.		
	COLETE EM BRIM VIGILÂNCIA SANITÁRIA + VIGIÁGUA COM	UND	06
32	LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	שווט	00
02.			
	COLETE EM BRIM ACS COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO	UND	40
33.			

34. BRANCA NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA NAS COSTAS CONTROLE DE ENDEMIAS + VIGILÂNCIA SANITÁRIA + ACS + VIGIÁGU. TAMANHOS P, M, G, GG E EGG.	+	50
CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR A DEFINIR, COM ZÍPE 35. E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM N LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, CO PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA COM ESTAMPA NA PERNA CO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS TAMANHOS P, M, G, G G E EGG	IA M M	50
MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA BORRIFAÇÃO 36.	UND	05
TÊNIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA E 37. E.V.A, SOLADO EM BORRACHA, COM AMORTECEDOR, NA COR PRET FABRICAÇÃO NACIONAL. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SE DEFINIDOS.	A.	40
38. MANGUITO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 1009 ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE Á CHAMAS IMPERMEÁVEL E ATÓXICO DESENVOLVIDO PARA USO EN COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO I PROTEÇÃO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPINGOS DI LÍQUIDOS QUENTES E DE VAPORES, HIGIENIZÁVEL E D LONGA VIDA UTIL, NO TAMANHO DE 60CM.	S, M E E UND	50
39. BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS: CONFECCIONADA EI LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR CÁQUI NA SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGUR X 20 CM DE FUNDO (AXLXF); COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕE: INTERNAS; SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PAR DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DI POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DI FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DI POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR	S A S A O E E E E S A M R	
PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM D LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NA BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM ONDE SERÁ APLICADA A ARTE NA PARTE DA FRENTE COM (BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	S UND 1, O	06
40. BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO NA COR CÁQUI NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF); COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS; SENDO UM DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DI POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO	O, O A S. E	30

	CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE NA PARTE DA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.		
	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E EGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÁO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.		150
42.	AVENTAL DE PANO BRANCO: MATÉRIA PRIMA TERGAL, UM BOLSO FRONTAL, DIMENSÕES 1,00 METRO, COM TIRAS COSTURADAS.	UND	20
	PIJAMAS CIRURGICOS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO; UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS; TAMANHOS ADULTO: P, M, G, GG E EGG.	UND	100
	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E EGG.	UND	250
	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO COR A DEFINIR, LOGO DA PREFEITURA BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO; BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO; BOLSO NA FRENTE COM TAMPA EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; REFROÇO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO; TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS		50

PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E EGG.		
46. BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CARAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM	UND	50
47. SAPATO PROFISSIONAL BRANCO FEMININO EM EVA: SOLADO ANTIDERRAPANTE ACOMPANHADA DE PALMILHA CONFORTÁVEL, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PRODUTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÓLEO. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.	UND	30
48. SAPATO PROFISSIONAL BRANCO MASCULINO EM EVA: SOLADO ANTIDERRAPANTE ACOMPANHADA DE PALMILHA CONFORTÁVEL, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PRODUTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÓLEO. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS	UND	30
49. CONJUNTO INFANTIL FEMININO COM IDADE DE 04 À 10 ANOS, CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIAMIDAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO COM SERIGRAFIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS, COM RIBANAS PESPONTADAS NAS MANGAS E NA GOLA; SHORT SAIA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA E VIÉS	UND	100
AZUL TURQUESA NO DETALHE FRONTAL, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DO LADO DIREITO. COR A DEFINIR		
50. CONJUNTO INFANTIL MASCULINO COM IDADE DE 04 À 10 ANOS, CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO COM SERIGRAFIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS, COM RIBANAS DA COR	UND	100
PESPONTADAS NAS MANGAS E NA GOLA; SHORTS EM HELAN <mark>CA 100%</mark> POLIAMIDA COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA, VIÉS AZUL TURQUESA EM CADA LADO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA EM SERIGRAFIA. COR A DEFINIR		
51. CONJUNTO JUVENIL FEMININO E MASCULINO, COM CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO, SERIGRAFIA FRONTAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E NAS COSTAS LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO DA SECRETARIA, MANGA BRANCA NAS RIBANA E ACABAMENTO PESPONTADO, GOLA CARECA COM RIBANA COM ACABAMENTO PESPONTADO; SHORT EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA E VIÉS NO DETALHE FRONTAL, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DO LADO DIREITO. NOS TAMANHOS: 12, 14 E 16 ANOS, P, M, G E GG. COR A DEFINIR	UND	50

52. SCRUB PATY FEMININO COM DECOTE PRINCESA TECIDO OXFORD PREMIUM, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	06
53. UNIFORME DA BANDA DE MARCIAL DE MÚSICA MASCULINO, COMPOSTA POR TERNO COMPLETO SENDO CALÇA SOCIAL, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA NA COR BRANCA COM BOTÕES PARA FECHAMENTO, BLAZER PERSONALIZADO, DIVERSOS TAMANHOS.COR A DEFINIR	UND	50
54. UNIFORME DA BANDA DE MARCIAL DE MÚSICA FEMININO, COMPOSTA POR TERNO COMPLETO SENDO SAIA EM TECIDO OXFORD PREGUIADA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA COM BOTÕES PARA FECHAMENTO, BLAZER PERSONALIZADO, DIVERSOS TAMANHOS.COR A DEFINIR	UND	50
55. CONJUNTO DE UNIFORME BRIM PROFISSIONAL NA COR LARANJA OU VERDE COM FAIXAS REFLETIVAS (CALÇA BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS COM ELÁSTICO E CAMISA BRIM LEVE FECHADA, GOLA "V", MANGA COMPRIDA, COM FAIXA REFLETIVA, SILCADO COLORIDO LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS COM MEDIDA DE 20X10 CM) – UNIFORMES PARA GARI. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG	UND	10
56. PROTETOR SOLAR FATOR 70	UND	50
57. CAMISETA TIPO REGATA, 100% POLIÉSTER (TIPO DRY FIT). IMPRESSÃO: POR SUBLIMAÇÃO SILK SCREEN, EM ATÉ 02 LOCAIS (FRENTE, COSTAS), ARTE: TAMANHO DA IMPRESSÃO ATÉ 30X30CM, TAMANHO DO P AO EGG, COR E MODELO A DEFINIR PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	50
58. CAMISETA BÁSICA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, 100% ALGODÃO. IMPRESSÃO: SILK SCREEN, EM ATÉ 03 LOCAIS (FRENTE, COSTAS, MANGA). TAMANHOS DO P AO EGG.	UND	60
59. KIT COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS 05 GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. KIT COM 16 UNIDADES.	UND	30
60. KIMONO KARATÊ ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG). O TAMANHO	UND	200

SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.		
61. KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: M1 - ALTURA DE 1,16 ATÉ 1,25 E (5 E 6 ANOS); M2 - ALTURA DE 1,26 ATÉ 1,35 E (7 E 8 ANOS); M3 - ALTURA DE 1,36 ATÉ 1,45 E (9 E 10 ANOS); M4 - ALTURA DE 1,46 ATÉ 1,55 E (11 E 12 ANOS). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	200
62. UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 20 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 20 SHORTS, SENDO QUE 02 CAMISAS E, 02 SHORTS SÃO PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (DO PAO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO.	КІТ	30
63. UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 14 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 14 SHORTS, SENDO QUE 02 CAMISAS E 02 SHORTS SÃO PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (DO PAO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. CONFORME MODELO DA SECRETARIA DEMANDANTE, E MEIÕES PROFISSIONAIS.	КІТ	30
64. TOUCA DE REDE: TOUCA CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELÁSTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE.	UND	100

- 4.3 Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 4.2 O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 4.3 O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

- 4.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 4.6 A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

4.7 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 4.7.1 Será necessário que as empresas classificadas em 1º (primeiro) lugar na fase de lances, apresentem, como critério de aceitação da proposta, **AMOSTRAS/PROTÓTIPOS** dos itens arrematados, onde serão submetidos à análise de equipe técnica (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO), composta por mínimo 03 (três) membros:
- a) As amostras/protótipos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na sede da Prefeitura municipal de Boa Saúde-RN, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 Centro, Boa Saúde/RN CEP 59.260-000, a contar da solicitação a ser feita pelo pregoeiro(a), onde serão submetidos à análise técnica pela Comissão de Avaliação, adotando como critério para exame, o Edital, e a aprovação dependerá de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Caso as amostras apresentadas sejam incompatíveis com o objeto licitado, a empresa arrematante será desclassificada e convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo presente na letra A.
- c) Somente após a aprovação das amostras/protótipos será realizada à adjudicação do objeto àquela empresa.
- d) O licitante deverá entrar em contato com a equipe de avaliação de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00min, através do Email: sec.adm.pmbs@gmail.com, cplboasaudern@outlook.com ou Tel: (84) 3256-2226 para marcar dia e horário para entrega das amostras.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ENTREGA do objeto a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início dos itens licitado será no máximo 15 (quinze) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

- O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de Fardamento, a ser aplicada durante 12 (doze) meses;
- 5.3. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- O prazo de entrega ser será no máximo 15 (quinze) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho. emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 5.5. O objeto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.6. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de administração e planejamento e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração e finanças, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos

pertinentes e providenciando a devida correção;

- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 5.13.1 Os produtos desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da ordem autorizando o fornecimento ou da nota de empenho da despesa. Deverão ser entregues na sede da secretaria interessada, onde o endereço irá na solicitação de fonecemento, sendo todas sediadas no centro da cidade de Boa Sáude/RN, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelos Secretários responsaveis, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 5.13.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00.

5.14 Da Subcontratação

- 5.14.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.
- 5.14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.15 Da Garantia da contratação

5.15.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1, São obrigações da Contratante:
- 6.2, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do <mark>objeto, de a</mark>cordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 7.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 8.2 .Entrega: 15 (quinze) dias uteis.
- 8.3 A vigência da presente contratação será determinada: até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Artigo 105 da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de pen<mark>alidad</mark>e cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades co<mark>metidas pa</mark>ssíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de rec<mark>ursos específic</mark>os consignados no Orçamento Geral do Município.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II – Minuta de Termo de Co<mark>ntrato</mark> Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

> CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA

.....

Е

O Município de BOA SAÚDE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, Centro, BOA SAÚDE/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DEDE MEDID A	QUANTIDA DE	VALO R UNITÁR IO	VALO R TOTA L
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irr<mark>eajust</mark>áveis no prazo de um ano contado dadata do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolodo requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuá<mark>rio, com uma</mark> versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada, qu<mark>ando for o caso;</mark>
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscaldo contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição dependidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133. de 2021.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafosdo <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçãoda sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de teremsido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desdeque haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorracom menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.

- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMIS<mark>SOS (<u>art. 92, III)</u></mark>

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> <u>da Leinº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°,da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

S:1-

2-

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº xxxx- PMBS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025- PE - SRP

Aos ** de ****, o Município de BOA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, Centro, BOA SAÚDE /RN – Cep xxxxxx, BOA SAÚDE, através de sue Prefeito a Sr. xxxxxxxxx, inscrita no CPF nº ***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa*************, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 009/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° XXX/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BOA SAÚDE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas

apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $42 EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra:
- 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- **2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao resp<mark>onsável em</mark> decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tagará/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAÚDE /RN, ** de ****** de ***.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE /RN C.N.P.J. Nº xxxxxxxxx xxxxxxx PREFEITO

TESTEMUNHAS: